



EMENDA Nº 114/2016 (REDAÇÃO)
(Do Sr. Deputado Robério Negreiros)

Ao PL 1.107, de 2016, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Dê-se ao inciso II do § 6º art. 69 do presente projeto de lei a seguinte redação:

"Art. 69 (....)

§ 6º (...)

II - dotações destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, bem como as destinadas ao atendimento a pessoas com deficiência;"

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda objetivamos adequar a redação do texto da lei para permitir na exceção do *caput* do art. 69 a inclusão também das dotações destinadas ao atendimento a pessoas com deficiência.

Ante ao exposto, conclamo os nobres pares a fazer aprovar a presente emenda.

Sala das Sessões, em

Deputado Robério Negreiros
PSDB-DF